

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 33/2020/CSDPEAP.

Altera a Resolução nº 22/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO ser a acumulação de serviço situação extraordinária;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar que a acumulação extraordinária seja transformada em atribuição definitiva de um defensor;

CONSIDERANDO a necessidade de adequada distribuição de trabalho entre os Defensores Públicos;

CONSIDERANDO que o melhor meio para se atingir a adequada rotatividade nas designações extraordinárias é impor um limite de renovações;

CONSIDERANDO que determinadas posições que possuem necessidade de designação para atuação extraordinária requerem um trabalho com alguma continuidade;

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescenta o §2º-A ao art. 8º da Resolução 22/2020 do CSDPEAP:

“§2º-A. Poderá o Defensor-Geral renovar a designação do mesmo defensor por até 2 (duas) vezes, totalizando, no máximo, 90 (noventa) dias.”

Art. 2º. Acrescenta o §2º-B ao art. 8º da Resolução 22/2020 do CSDPEAP:

“§2º-B. Em caso de não haver defensores públicos interessados, a prorrogação poderá se estender por mais até 30 (trinta) dias, renovando-se a oportunidade para interessados”.

Art. 3º. A alteração entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO SUPERIOR

Parágrafo único. Às acumulações em vigor na data da publicação dessa resolução, esta surtirá efeitos 30 (trinta) dias após sua publicação.

Macapá/AP, 15 de dezembro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO
Conselheiro Presidente

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Conselheiro Nato

JADE TAVARES AGRA
Conselheira Nata

IGOR SILVÉRIO FREIRE
Conselheiro Eleito

PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES
Conselheira Eleita

ROBERTO COUTINHO FILHO
Conselheiro Eleito

MARCELA RAMOS FARDIM
Conselheira Eleita

IGOR VALENTE GIUSTI
Conselheiro Eleito